



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 3861

Publicação Diária

Quinta-feira, 15 de agosto de 2019

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 12.902, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial as áreas de terras denominadas PML 1C com 1.875,66m² e PML 1D com 2.585,73m², da subdivisão da PML 1, da subdivisão do Lote nº 40-E da Gleba Ribeirão Cambé, e Quadra 23 com 19.598,97 m² do Jardim Maria Lúcia - parte A, e Área Inedificável com 109,21m², situada no Conjunto Semíramis Barros Braga de propriedade do Município e autoriza sua permuta por outra propriedade da Companhia de Habitação de Londrina, denominada Praça, com área de 2.189,19m², localizada no Jardim Kennedy.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou as áreas de propriedade do Município, abaixo descritas:

- I. PML 1C com 1.875,66 m², da subdivisão da PML 1, da subdivisão do Lote nº 40-E da Gleba Ribeirão Cambé, de propriedade do Município, com as seguintes divisas e confrontações: *"Inicia-se no PC do alinhamento predial da Rua Capitão João Busse e a área de PML 1E. Deste segue confrontando com a Rua Capitão João Busse na resultante dos rumos, distâncias e desenvolvimento de curvas: no rumo NW41°17'01"SE numa extensão de 12,64 metros; com desenvolvimento de 8,30 metros e raio de 80,71 metros e com desenvolvimento de 74,18 metros e raio de 200,98 metros. Deste segue confrontando com a área PML 1E na resultante dos rumos, distâncias e desenvolvimento de curvas: com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de curva de 9,53 metros; com raio de 14,79 metros e desenvolvimento de curva de 12,71 metros; com raio de 12,00 metros e desenvolvimento de curva de 1,57 metros; com raio de 321,98 metros e desenvolvimento de curva de 18,35 metros; com raio de 31,00 metros e desenvolvimento de curva de 5,68 metros; no rumo SE41°17'01"NW numa extensão de 28,66 metros; com raio de 7,50 metros e desenvolvimento de curva de 10,10 metros; no rumo SW35°52'41"NE numa extensão de 18,49 metros e com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de curva de 10,77 metros, atingindo assim o início desta descrição".* Descrição conforme Memorial Descritivo nº 343/2018;
- II. PML 1D com 2.585,73m², da subdivisão do da PML 1, da subdivisão do Lote nº 40-E da Gleba Ribeirão Cambé, de propriedade do Município, com as seguintes divisas e confrontações: *"Inicia-se na interseção da área destinada a Viela no Jardim Kobayashi e a área de PML 1E. Deste segue confrontando a área de PML 1E na resultante dos rumos, distâncias e desenvolvimento de curvas: no rumo NW41°17'01"SE numa extensão de 41,03 metros; com desenvolvimento de 7,15 metros e raio de 39,00 metros; com desenvolvimento de 18,80 metros e raio de 329,98 metros; com desenvolvimento de 2,62 metros e raio de 20,00 metros; com desenvolvimento de 19,03 metros e raio de 22,79 metros e com desenvolvimento de 4,69 metros e raio de 6,00 metros. Deste segue confrontando com a área de Talude, na resultante dos rumos, distâncias e desenvolvimento de curvas: com raio de 198,98 metros e desenvolvimento de 13,67 metros; com raio de 10,37 metros e desenvolvimento de curva de 18,63 metros; no rumo NE88°42'32"SW numa extensão de 6,45 metros; com raio de 43,00 metros e desenvolvimento de curva de 22,91 metros; com raio de 97,77 metros e desenvolvimento de curva de 13,56 metros; no rumo SE52°48'49"NW numa extensão de 15,62 metros; com raio de 23,50 metros e desenvolvimento de curva de 4,91 metros; com raio de 701,28 metros e desenvolvimento de curva de 23,71 metros e no rumo SE42°47'35"NW numa extensão de 15,26 metros. Deste segue confrontando a área destinada a Viela no Jardim Kobayashi, no rumo SW35°52'41"NE numa extensão de 26,21 metros, atingindo assim o início desta descrição".* Descrição conforme Memorial Descritivo nº 343/2018;
- III. Quadra nº 23 (vinte e três), com a área de 19.598,97m² da subdivisão de parte da Praça Pública, anteriormente denominada de Quadra 23, que media no seu todo a área de 25.725,70m² situada no Jardim Maria Lúcia - Parte A, subdivisão dos lotes 316-C e 316-D, da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: *"Inicia-se em um ponto comum de divisa com a quadra 23 e o alinhamento predial sudoeste da Rua Capitão Jacy da Silva Pinheiro; deste ponto segue confrontando com a Rua Capitão Jacy da Silva Pinheiro no rumo NW 83°03'52"SE com 34,09m e no rumo NW 87°06'12"SE com 129,46m; deste ponto segue em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 9,85m e raio de 4,765 m; deste ponto segue confrontando com a Rua "32", subdivisão do lote 317 da Gleba Jacutinga, no rumo NE 31°19'48"SW com 144,50m; deste ponto segue em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 11,69 m e raio de 8,45 m; deste ponto segue confrontando com a Rua Yoshimasa Suzuki no rumo NW69°25'00"SE, na extensão de 134,70m; deste ponto segue em concordância de curva de esquina com desenvolvimento de 9,78m e raio de 5,93m; deste ponto segue confrontando com a Rua Projetada "A"; no rumo NE25°06'20"SW, com 93.90 m e, finalmente, segue em concordância de curva de esquina, com desenvolvimento de 9.65 m e raio de 7.70 m até atingir o ponto de partida".* Descrição conforme matrícula nº 35760 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Londrina; e
- IV. Área Inedificável com 109,21m², resultante da subdivisão da área do centro comunitário, situada no Conjunto Habitacional Semíramis Barros Braga, com as seguintes divisas e confrontações: *"Inicia-se num ponto comum de divisa da área Centro Comunitário, e segue confrontando com a Área Centro Comunitário no rumo, NW88°39'23"SE, com 39,67m; Deste ponto deflete à direita com a Rua Lázaro José Carias de Souza, no rumo, N-S, com 2,34 m; Deste ponto deflete à direita, e segue confrontando com a área da Igreja Evangélica, no rumo E-W, com 39,66 m; Deste ponto deflete à direita, e segue confrontando com a Rua Josefina Colombo, no rumo, S-N, com 3,17m; atingindo aí o ponto inicial da descrição deste perímetro".* Descrição conforme Memorial Descritivo nº 341/2018.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo anterior pelo imóvel de propriedade da Companhia de Habitação de Londrina – Cohab-Ld, denominado Praça com a área de 2.189,19m², situada no Jardim Kennedy, com as seguintes divisas e confrontações: **"Pela frente com a Rua Raja Gabaglia em três segmentos de 51,85 metros, 17,61 metros e 20,89 metros; de um lado com a viela em dois segmentos de 54,13 metros e 1,53 metros; de outro lado, com parte dos lotes A, B e 9 da Gleba 5 da Fazenda Palhano, numa extensão de 111,19 metros, contendo uma construção em alvenaria com 01 pavimento (térreo) medindo 551,76m²".** Descrição conforme Matrícula nº 59.696 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina.

Art. 3º A diferença de valores dos imóveis permutados será contabilizada como crédito para o Município e será utilizado em futuras permutas de imóveis com a Cohab-Ld.

Parágrafo único. O crédito terá seu valor atualizado e corrigido pelo IPCA-E quando da ocorrência de nova permuta.

Art. 4º A posse dos imóveis será automaticamente transferida aos permutantes a partir da aprovação desta Lei, sendo que o domínio apenas se efetivará após o registro da escritura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito Do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 34/2019

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 2.

LEI Nº 12.903, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Revoga a Lei nº 8.902, de 16 de setembro de 2002, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras denominada Quadra de Esportes, com 1.092,00m², situada no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, e autorizou sua doação à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - Acesf.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.902, de 16 de setembro de 2002, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras denominada Quadra de Esportes, com 1.092,00m², situada no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, e autorizou sua doação à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - Acesf.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 70/2019

Autoria: Executivo Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 995 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Declara de utilidade pública as áreas de terras destinadas a expansão do Aeroporto Governador José Richa de Londrina, visando sua transformação em Aeroporto Internacional de Cargas e implantação de "Complexo Aeroportuário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 5º, letras "i" e "n" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial nos termos da legislação vigente, as áreas de terras contidas no perímetro abaixo descrito, contendo aproximadamente 1.110 hectares, com as benfeitorias nelas porventura existentes, a saber:

I. Área de terras contida no perímetro inicia-se no vértice Pt0, de coordenadas **S 7420120.58 m e W 486733.91 m**; deste, segue confrontando com **Ribeirão Limoeiro**, até o vértice Pt1, de coordenadas **S 7420047.17 m e W 490528.32 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **173°14'9.43" e 1563.15**; até o vértice Pt2, de coordenadas **S 7418494.90 m e W 490712.43 m**; deste, segue confrontando com Estrada dos Periquitos até o vértice Pt3, de coordenadas **S 7418558.49 m e W 491163.11 m**; deste, segue confrontando com Lote 153, com os seguintes azimute plano e distância: **185°26'37.74" e 1562.86**; até o vértice Pt4, de coordenadas **S 7417002.67 m e W 491014.84 m**; deste, segue confrontando com o **Córrego dos Periquitos** à jusante; até o vértice Pt5 em sua **foz no Ribeirão Cambé**, de coordenadas **S 7416559.15 m e W 492300.24 m**; deste, **segue confrontando com Ribeirão Cambé** à montante; até o vértice Pt6, de coordenadas **S 7417545.58 m e W 487479.95 m**; deste, com os seguintes azimute plano e distância: **19°47'22.34" e 1421.62**; até o vértice Pt7, de coordenadas **S 7418883.24 m e W 487961.26 m**; deste, segue confrontando com os Lotes 16 e 18, com os seguintes azimute plano e distância: **110°20'1.07" e 506.83**; até o vértice Pt8, de coordenadas **S 7418707.12 m e W 488436.51 m**; deste segue confrontando com o Lote 20, com os seguintes azimute plano e distância: **23°46'57.38" e 429.01**; até o vértice Pt9, de coordenadas **S 7419099.71 m e W 488609.52 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **289°50'11.78" e 11783.39**; até o vértice Pt10, de coordenadas **S 7419704.88 m e W 486931.94 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **20°12'1.98" e 66.51**; até o vértice Pt11, de coordenadas **S 7419767.30 m e W 486954.91 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **290°14'50.42" e 129.93**; até o vértice Pt12, de coordenadas **S 7419812.27 m e W 486833.01 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **244°51'50.79" e 11.19**; até o vértice Pt13, de coordenadas **S 7419807.51 m e W 486822.88 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **290°06'57.39" e 193.12**; até o vértice Pt14, de coordenadas **S 7419873.93 m e W 486641.55 m**; deste, segue confrontando com o Lote 5, com os seguintes azimute plano e distância: **20°31'49.39" e 263.38**; até o vértice Pt0, de coordenadas **S 7420120.58 m e W 486733.91 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica excluído do presente decreto o Lote de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR onde está edificada a estação elevatória de água do Sistema Tibagi.

Art. 3º Ficam excluídas do presente decreto as áreas públicas, as áreas declaradas de utilidade pública, as áreas desapropriadas e as áreas em processo de desapropriação para ampliação do aeroporto conforme legislação em vigor, as transferidas para a União ou em fase de registro imobiliário, assim como as áreas referentes ao Trecho 3 do Projeto "Arco Leste", que encontram-se em processo de desapropriação.

Art. 4º Este decreto visa transformar o Aeroporto Governador José Richa de Londrina em um "Complexo Aeroportuário" com ampliação de pista e equipamentos de segurança de voo para grandes aeronaves, permitindo conectividade segura com o mercado Sul Americano e global, instalação de "Hub Aéreo" para base operacional de Companhia Aérea para aeronaves de cargas e passageiros, parque industrial, atividades complementares e soluções logísticas para exportação e importação internacional de cargas de caráter regional.

Art. 5º As áreas contidas no perímetro acima descrito passam a ser declaradas de utilidade pública, para proteção e segurança do Sítio Aeroportuário, ficando limitado o uso e o parcelamento do solo, cabendo ao Município aprovar todo e qualquer empreendimento no local.

Art. 6º As áreas descritas no Artigo 1º, após desapropriadas, serão integradas aos bens de domínio do Município de Londrina e destinadas à expansão do Aeroporto Governador José Richa de Londrina e construção de "Complexo Aeroportuário".

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de agosto de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente – Gabinete

DECRETO Nº 1001 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: *Regulamenta os critérios e procedimentos para equiparação de resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço (grandes geradores) com resíduos sólidos urbanos domiciliares para fins de disponibilização do serviço público de coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Londrina e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do art. 13º da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

DECRETA:

Art. 1º. É obrigação do Município de Londrina, por meio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU, coletar os seguintes resíduos sólidos urbanos:

I. resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas incluídos os rejeitos e os resíduos recicláveis;

II. resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

Parágrafo único. Excepcionalmente, a coleta pública municipal poderá equiparar os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços aos resíduos domiciliares para fins de disponibilização do serviço público de coleta e destinação final de resíduos sólidos.

Art. 2º. Para equiparação de resíduos de estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviço como resíduos sólidos urbanos domiciliares para fins de disponibilização do serviço público de coleta e destinação final de resíduos sólidos, o empreendimento/atividade deverá possuir natureza e composição equivalente aos resíduos gerados em uma residência e limitar a disponibilização à coleta pública municipal a quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana, considerando rejeitos e resíduos orgânicos.

Parágrafo único. Os empreendimentos/atividade que não se enquadrem nas especificações do caput deste artigo, serão denominadas, para efeitos ambientais e de coleta de resíduos, de Grandes Geradores.

Art. 3º. Os Grandes Geradores deverão contratar, às suas expensas, empresas para a coleta e destinação dos seus resíduos.

Art. 4º. A fiscalização das atividades ou empreendimentos considerados Grandes Geradores, será de competência da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, com apoio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU.

Art. 5º. A fiscalização de grandes geradores para fins de constatação da quantidade de resíduos sólidos disponibilizados à coleta pública municipal, seguirá os seguintes procedimentos:

I. Fiscalização de controle: realizada no decurso dos processos de licenciamento ambiental através da análise dos documentos e informações apresentados no processo de liberação do empreendimento/atividade;

II. Fiscalização operacional: decorrente da constatação em pelo menos duas vistorias, em dias alternados, da disponibilização de resíduos com volume superior ao total de 600 (seiscentos) litros por semana;

Art. 6º. Se constatada, pela fiscalização operacional, a disponibilização de resíduos acima do limite de 600 (seiscentos) litros por semana, far-se-á a notificação do respectivo empreendedor acerca da suspensão da prestação dos serviços de coleta pública, em 20 (vinte) dias, a partir da data da notificação.

§ 1º. No prazo previsto no caput, deverá o empreendedor apresentar junto à Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, comprovação da regularização da destinação final nos termos do art. 3º.

§ 2º. Fica assegurado ao empreendedor, o direito à interposição de defesa devidamente fundamentada, no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 7º. Os empreendimentos/atividades não atendidos pela coleta pública municipal serão isentos da cobrança da taxa de coleta de resíduos.

Art. 8º. Poderão ser atendidas pela coleta pública municipal, ainda que os volumes de resíduos sólidos gerados sejam superiores ao limite estabelecido no art. 2º, as entidades assistenciais sem fins lucrativos que se encontram devidamente regularizados nos órgãos competentes.

Parágrafo único. O pedido descrito no parágrafo anterior deverá ser feito junto à Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA.

Art. 9º. A Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA fica autorizada a realizar acordos setoriais com fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto no âmbito do Município de Londrina.

Art. 10. O não atendimento ao disposto neste decreto, total ou parcialmente, sujeitará o infrator, às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais, Lei Federal nº 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/2008.

Art. 11. A Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA poderá editar portarias complementares para estabelecer procedimentos ou tratar de assuntos não especificados neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 769/2009.

Londrina, 12 de agosto de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA SMOP-GAB Nº 28, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Designa responsável por fiscalização contratual

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições :

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.092927/2019-66, 19.008.085098/2019-33, 19.008.083481/2019-57;

CONSIDERANDO o PREGÃO Nº. 0156/2019, para eventual aquisição de materiais hidráulicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal, os servidores abaixo nominados:

- I. Luiz Marques de Freitas - Mat. 15.173- 4,
- II. Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15.436-9.

Art. 2º Os servidores supracitados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0267/2019 (2415688), 0268/2019 (2406166) , vinculadas ao Edital de Pregão nº 0156/2019, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados em obras e manutenções de bens municipais, garantindo as condições necessárias à execução dos serviços sob responsabilidade desta SMOP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2019. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 29, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Designa responsável por fiscalização contratual

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições :

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.093071/2019-46, 19.008.088397/2019-20, 19.008.088401/2019-50;

CONSIDERANDO o PREGÃO Nº. 0130/2019, para eventual aquisição de material de construção, ferragens, madeiras;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal, os servidores abaixo nominados:

- I. Luiz Marques de Freitas - Mat. 15.173- 4,
- II. Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15.436-9.

Art. 2º Os servidores supracitados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0275/2019 (2451972), 0278/2019 (2454502) , vinculadas ao Edital de Pregão nº 0130/2019, cujo objeto é a eventual aquisição de material de construção, ferragens, madeiras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2019. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 30, de 14 de agosto de 2019

SÚMULA: Designa responsável por fiscalização contratual .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições :

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.093110/2019-13, 19.008.082757/2019-80;

CONSIDERANDO o PREGÃO Nº. 0141/2019, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP, em função dos projetos a serem desenvolvidos no exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal, o servidor abaixo nominado:

I. Maciel Pereira de Souza - Matrícula 11506-1,

Art. 2º O servidor supracitado, ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0265/2019 (2392665), vinculada ao Edital de Pregão nº 0141/2019, cujo objeto é a aquisição de serviços de plotagem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de agosto de 2019. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº TP/SMGP- 0006/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP- 0006/2019, objeto: Reforma e Ampliação da Nova Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor máximo da licitação: R\$1.378.269,61 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 4618 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de SETEMBRO de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PG/SMGP-0170/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO Pregão Presencial nº PG/SMGP-0170/2019, objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa confeccionista para o fornecimento dos Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Londrina e Centros de Educação Infantil Filantrópicos – CEI's. Valor máximo da licitação: R\$ 12.740.000,00 (doze milhões, setecentos e quarenta mil reais) .O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de agosto de 2019. FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PG/SMGP- 0211/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0211/2019, objeto: Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de chaveiro. Valor máximo da licitação: R\$ 293.822,06 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos) .O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de agosto de 2019. FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0269/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0156/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0526/2019

CONTRATADA: SRM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

REPRESENTANTE: Gustavo Roque Martins

SÓCIO(S): SONIA ROQUE MARTINS e GUSTAVO ROQUE MARTINS

CNPJ: 00.159.167/0001-08

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 151.938,60 (cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material hidráulico.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.083480/2019-11

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0270/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0156/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0526/2019

CONTRATADA: R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI

REPRESENTANTE: Rodrigo Caetano

SÓCIO(S): Rodrigo Caetano

CNPJ: 12.491.483/0001-53

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 256.100,02 (duzentos e cinquenta e seis mil e cem reais e dois centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material hidráulico.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.083479/2019-88

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0276/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0130/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0581/2019

CONTRATADA: R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI

REPRESENTANTE: Rodrigo Caetano

SÓCIO(S): RODRIGO CAETANO

CNPJ: 03.681.630/0001-67

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ R\$ 152.610,28 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.088398/2019-74

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0280/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0576/2019

PREGÃO/SMGP Nº 0135/2019

DETENTORA DA ATA: MARTINOTI & OLIVEIRA LTDA ME

REPRESENTANTE: Fernando Vagner Oliveira

SÓCIO(S): Fernando Vagner Oliveira e Everson Rogério Martinoti

CNPJ: 24.755.519/0001-48

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 546.127,72 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de vidros e espelhos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.084438/2019-17

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP- 0061/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0703/2019.

CAPUT, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Locação de imóvel para a realização do Evento Londrina Mais 2019, que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de Agosto de 2019, no Município de Londrina, com a previsão de público estimado em 5.000 professores, 10.000 alunos, mais a comunidade em geral.

VALOR: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) dia(s) contado(s) da data do recebimento.

CONTRATADA: Sociedade Rural do Paraná, CNPJ - 78.609.989/0001-22.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP- 0218/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0679/2019.

Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93 para Locação de imóvel comercial visando abrigar estruturas de atendimento do Pronto Atendimento Infantil - PAI e outras estruturas dos serviços de Saúde, vinculados a Autarquia Municipal de Saúde durante período de reforma..

VALOR: R\$712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (trinta) meses .

CONTRATADA: Axel Werner Hulsmeyer, CPF - 155.024.227-04 - Wilson Galego Campos, CPF - 170.960.499-91 - Denise Marques Guimarães Marques, CPF - 835.539.169-15 - Waldemar Marques Guimarães, CPF - 769+486.097-91 - Satiko Teresa Tsuru Satin, CPF - 222.987.119-68 - Alexandre de Oliveira Queiroz, CPF - 934.673.709-34 - Cesar Eduardo Castro Ferreira Martins, CPF - 279.502.268-03

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 9.452/1997

Período de 13/08/2019 a 14/08/2019

SUBTOTAL MENSAL DE AGOSTO/2019		R\$ 8.484.621,94	
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios	R\$ 983.819,58	12/08/19
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS – ICMS ESTADUAL	R\$ 2.841.713,83	13/08/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS – FUNDO SAUDE	R\$ 426.257,07	13/08/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 420.012,45	13/08/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 3.660.997,26	14/08/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 45.825,65	13/08/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 105.996,10	14/08/19

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 -Recursos Federais Recebidos

TERMO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP- 0256/2018 com a empresa **ENGEMITSU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, oriundo do Pregão n.º **PG/SMGP-0141/2018**, cujo objeto deste contrato a Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e conservação predial para as edificações próprias e alugadas do Município de Londrina - Pr.**1 – DO OBJETO**

É objeto do presente apostilamento a inclusão de endereço das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social:

UNIDADE	ENDEREÇO
República- Olívia Pedro Benatto	Av. Olívio Pedro Benatto, 55 - Maria Cecília
Casa Abrigo Residencial do Café	Rua. Café Solúvel, 130 - Residencial do Café
Economia Solidária-Norte	Rua John Lennon, nº. 383 Conj. Vivi Xavier
Centro de Passagem Indígena (Casa de passagem)	Chácara São Miguel, Região Sul, antiga Central de Moagem do Município

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento, tem por fundamento a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (2480622), e na justificativa elaborada pela DGLC/SMGP doc. SEI (2485917).

3 - DA RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Termo de Apostilamento, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato SMGP-0256/2018 doc. SEI nº (1277209).

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 411, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo inciso VII do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CFT, é diretamente subordinada à Superintendência, e caracteriza-se como instância colegiada de caráter consultivo que tem por finalidade propor normas e procedimentos institucionais para o uso racional de medicamentos, a fim de garantir a adequada assistência aos pacientes.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina:

I. Elaborar normas para prescrição, dispensação, distribuição, administração e utilização dos medicamentos, e produtos para saúde selecionados, quando for o caso.

II. Realizar a atualização periódica e divulgar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, bem como avaliar as solicitações de alteração nessa relação.

III. Elaborar as diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos, observando as normativas do Ministério da Saúde, para nortear as práticas terapêuticas locais.

IV. Propor critérios para o fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município.

V. Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde.

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde.

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A composição mínima da comissão será de 05 (cinco) membros, distribuídos idealmente de forma multidisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros e cirurgiões dentistas.

§1º. Os membros que comporão a CFT serão designados pelas respectivas Diretorias, e deverão ser aprovados pela Diretoria Superintendente.

§2º. As indicações deverão levar em consideração a reconhecida experiência dos profissionais nas áreas de farmacologia e epidemiologia, sendo desejável ter conhecimento em assuntos relacionados à gestão e/ou administração hospitalar.

Art. 4º O Coordenador da CFT será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo a nomeação ocorrer em reunião da CFT, que constará da ata, ou por meio de portaria interna.

Art. 5º O Secretário da CFT será definido por eleição entre os pares da comissão na primeira reunião que suceder a publicação dos membros.

Art. 6º Os membros da CFT a integrarão na qualidade de membros efetivos, secretário e coordenador, e as atribuições são aquelas previstas no regimento da Comissão.

§1º. O Coordenador deverá convocar e presidir as reuniões da Comissão e incluir demandas advindas por parte da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O Secretário da CFT reunirá informações acerca dos pontos de pauta das reuniões e ficará responsável pelos registros em ata, assim como as demais atividades previstas no regimento da Comissão.

Art. 7º Os representantes conselheiros, titular e suplente, serão escolhidos em reunião do Conselho Municipal de Saúde e a ata deverá ser enviada à CFT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O representante conselheiro titular irá compor a CFT na qualidade de membro efetivo.

CAPÍTULO II DO MANDATO E PARTICIPAÇÃO

Art. 8º O mandato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme determinação da Superintendência.

Art. 9º A relação dos membros de cada mandato deverá constar de portaria interna, devendo ser publicada oficialmente, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

Parágrafo Único. A cada renovação de mandato e em casos de substituição, os membros da comissão deverão preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses, que deverá ser avaliado pela Comissão para aprovar sua participação.

Art. 10. A ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou em 06 (seis) não consecutivas durante o mandato gera sua exclusão automática, exceto para reuniões extraordinárias e/ou reuniões para discussões específicas, conduzidas por grupo técnico de trabalho.

Art. 11. Em situações excepcionais poderá o membro ser substituído por representante desde que tal substituição seja comunicada por escrito contendo justificativa e enviada ao Coordenador e/ou Secretário com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência da data da reunião.

Art. 12. Para realização dos trabalhos da CFT os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela Comissão, com anuência da chefia imediata.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

CAPÍTULO III DOS PARECERES

Art. 13. As resoluções e outros instrumentos da CFT, depois de aprovados e homologados pela Superintendência têm caráter normativo e devem ser publicados e divulgados nos serviços de saúde.

Art. 14. Os pareceres técnicos para subsidiar as ações do artigo anterior, especialmente os que dizem respeito às incorporações de medicamentos, devem, obrigatoriamente, levar em consideração o que segue:

I – Justificativa técnica da solicitação de incorporação do medicamento na REMUME;

II – As evidências científicas sobre a eficácia, efetividade e a segurança do medicamento, produto ou objeto do processo, acatadas pelo órgão competente quanto ao registro ou a autorização de uso;

III – A avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação aos medicamentos e/ou produtos já disponíveis;

IV - Parecer conclusivo e favorável assinado minimamente pelo Coordenador e Secretário da Comissão.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 232, de 11 de maio de 2018.

Londrina, 1 de agosto de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 214/2019-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 769/2019-FUL. Data de abertura: 27/08/2019 às 9h00min. Critério: Menor preço unitário por item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de grama esmeralda em placas. Valor máximo da licitação: R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7932 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 14 de agosto de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 215/2019-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 771/2019-FUL. Data de abertura: 27/08/2019 às 9h00min. Critério: Menor preço unitário por item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de sinalização utilizados pela Diretoria de Trânsito da CMTU-LD, para atender a demanda de comunicação visual no entorno de obras e eventos contribuindo para a segurança dos usuários do trânsito no Município de Londrina, conforme demais especificações e condições constantes no Termo de Referência. Valor máximo da licitação: R\$ 39.347,81 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7932 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 14 de agosto de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019-FUL

O Município de Londrina por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, representado por sua gestora – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, torna público para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar, a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo 013/2019-FUL - Pregão Presencial 013/2019-FUL, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais semaforicos para utilização na manutenção dos semáforos do Município de Londrina, em atendimento ao princípio da autotutela, que prevê a possibilidade da Administração rever seus atos, quando conveniente e oportuno à Administração e a supremacia na condução e encerramento dos procedimentos

licitatórios que tramitam em sua instância por razões de interesse público, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. Londrina, 01 de agosto de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 52 / 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social:

RESOLVE:

I - Designar as funcionárias KARINA BEATRIZ KRELING OZORIO e DENISE SALTON SAPIA para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato Administrativo nº 16/2019, oriundo da Dispensa de Licitação 23/2019, firmado com a empresa HIDRALUZ ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico, devidamente aprovado em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná para a edificação sede da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD.

II – A presente Portaria tem validade enquanto permanecer em vigor o Contrato acima mencionado.

III - Publique-se na forma da lei.

Londrina, 14 de agosto de 2019. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente - Gabinete

PORTARIA Nº 53 / 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social:

RESOLVE:

I - Designar os funcionários DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, EDUARDO PARREIRA DA VEIGA e IRACI GIORGIANI ZARELLI para atuarem, respectivamente, como Pregoeira e membros da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial nº 08/2019 – COHAB-LD, o qual tem por objeto a aquisição de materiais de pintura para manutenção da sede e imóveis de propriedade da COHAB-LD, para um período de 12 (doze) meses.

II - O Pregão Presencial será realizado no dia 19 de agosto de 2019.

III - Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 14 de agosto de 2019. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente – Gabinete

EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO, DO IMÓVEL DA QUADRA 03 DO C.H. JOSÉ BELINATI.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a Permissão de Uso, a título precário e não oneroso, o uso da quadra 03 do C.H. José Belinati, com 12.727,42 m², contendo uma edificação de 3.565,49 metros quadrados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.”

Das Parte: Como Permitente a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Luiz Cândido de Oliveira e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, Edimilson Pinheiro Salles, e; como Permissionária, a Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, representado pelo Diretor Presidente Delcio Afonso Balestrin e o Município de Londrina representado por seu Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins e a Secretaria de Assistência Social representada por sua Secretaria Municipal Jacqueline Marçal Micali como Intervenientes.

Do Prazo: O prazo de Permissão de uso será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 15 de maio de 2019.

Luiz Candido de Oliveira-Diretor Presidente; Edimilson Pinheiro Salles–Diretor Administrativo/Financeiro (Cohab-LD)

Delcio Afonso Balestrin- Diretor Presidente(ABEC); Jacqueline Marçal Micali (Secretaria Assistência Social) e Marcelo Belinati Martins (Prefeito Municipal)-INTERVENIENTES.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 23/2019 nos termos de artigo 24, Inciso I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Art. 29, Inciso I da Lei Federal 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico, devidamente aprovado em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para a edificação sede da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente, Administrativo/Financeiro e Técnico, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira, Edimilson Pinheiro Salles e Heleno Solano Rabello.

Contratada: HIDRALUZ ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA ME, neste ato representada por seu Sócio Administrador, EDSON NISHIOKA.

Do Preço e Condições de Pagamento: Pela execução dos serviços, a COHAB-LD pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**, mediante aceitação da Fiscalização do Contrato.

Do prazo de execução e vigência: O prazo de execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. O término da vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias após a conclusão do serviço.

Data de assinatura: 07 de agosto de 2019.

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA FEL-PO Nº 38, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Nelson Souza Correia, matrícula: 20.014-0, como o responsável para o recebimento do objeto das Atas de Registro de preços 275/2019, 278/2019 e 281/2019, referente ao pregão 130/2019 que tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de Agosto de 2019. Fernando Madureira da Silva, Diretor(a) Presidente – Gabinete

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES EXTRATO

CONTRATO Nº 094/2018-3; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Coppersteel Bimetálicos Ltda;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento à Sercomtel dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme quantidades e características constantes na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições descritas nas Especificações de Material da Sercomtel (EMS), Anexo VII, do Edital de Pregão nº 041/2018.

Lote 11	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade
01	Drop Óptico Low Friction - Externo	607	02 anos	220.000 metros

Preço Pelo fornecimento do material, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada, o valor unitário constante da tabela abaixo, perfazendo o valor total de R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais).

Lote 11	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade (mts)	Valor Unitário
01	Drop Óptico Low Friction - Externo	607	02 anos	220.000	0,52

Parágrafo único. No valor acima, já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, frete, descarga, embalagens, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, inclusive Diferencial de Alíquota (DIFAL), caso haja, para ser entregue no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP 86036-070,

Prazo e Entrega: A Contratada obriga-se a entregar o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, novo e em perfeitas condições de uso em até 60 (sessenta) dias corridos para os itens de 09 a 14 contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra

Data e Assinaturas: Londrina, 31/07/2019; Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. Telecomunicações) e Vincenzo Antonio Spedicato (Coppersteel Bimetálicos Ltda).

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A EDITAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto a empresa LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.575.903/0001-94 estabelecida na Avenida Sete de Setembro n.º 4995 – Bairro Batel – CEP: 80.240-000, na cidade de Curitiba - PR, representada por seu proprietário, Sr. Junior Cezar dos Santos, para o fornecimento à Sercomtel Iluminação S.A., dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme quantidades e características técnicas descritas na mesma, devendo ainda atender no mínimo a todas as condições dispostas nas Especificações de Material da Sercomtel (EMS), Anexo IX, do Edital de Pregão nº 004/2019, com vigência a partir da data de sua assinatura até 17/04/2020, para serem entregues em Londrina - PR, somente em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

Lote 1	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade
--------	-----------	-----	-----------------	------------

01	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 150W BASE E-40 TEMPERATURA DE COR 2000K FLUXO LUMINOSO MINIMO 12000LM - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 32.000HRS	136	02 anos	800
02	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 250W BASE E-40 TEMPERATURA DE COR 2000K FLUXO LUMINOSO MINIMO 32000LM - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 32.000HRS	137	02 anos	4.000
03	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 400W BASE E-40 TEMPERATURA DE COR 2000K FLUXO LUMINOSO MINIMO 56000LM - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 32.000HRS	138	02 anos	1.650

§ 1º. A Sercomtel não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

§ 2º As quantidades mencionadas acima, são estimativas de consumo, durante o prazo de doze meses, não obrigando a Sercomtel à aquisição total;

§ 3º. AS lâmpadas deverão atender no mínimo a todas as características descritas nas respectivas Especificações de Material (EMSI) de cada item, bem como deverão ser de melhor qualidade possível, não podendo apresentar defeitos de acabamento ou qualquer falha que possam comprometer a durabilidade do produto, sendo que o material poderá não ser aceito caso seja constatado alguma falha que comprometa a sua qualidade.

§ 4º. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas na mesma quantidade fornecida, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33 da Lei 12.305/2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404/2010, e legislação correlata. Visando viabilizar a logística reversa, o recolhimento das lâmpadas inservíveis poderá ser realizado no momento em que houver a entrega de um novo pedido realizado pela Sercomtel Iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

Em face da rescisão da ARP nº 003/2019 com o primeiro colocado e concordância da empresa LUMINATI em praticar os mesmos preços do primeiro, conforme documentação em anexo ao referido Processo Administrativo, permanecem registrado os preços unitários constantes da tabela abaixo, ofertados na sessão e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do Edital de Pregão nº 004/2019, datada de 03/04/2019, onde a empresa LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP, passa a ser a detentora da presente Ata de Registro de Preços pelo período remanescente.

Lote 1	Descrição	EMSI	Garantia Mínima	Quantidade	Valor Unitário
01	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 150W BASE E-40 TEMPERATURA DE COR 2000K FLUXO LUMINOSO MINIMO 12000LM - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 32.000HRS	136	02 anos	800	R\$ 13,00
02	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 250W BASE E-40 TEMPERATURA DE COR 2000K FLUXO LUMINOSO MINIMO 32000LM - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 32.000HRS	137	02 anos	4.000	R\$ 15,00
03	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 400W BASE E-40 TEMPERATURA DE COR 2000K FLUXO LUMINOSO MINIMO 56000LM - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 32.000HRS	138	02 anos	1.650	R\$ 16,00

§ 1º. Nos valores acima, expressos em R\$ (reais), já estão incluso todos os tributos, taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito no artigo 1º desta Ata de Registro de Preços, inclusive Diferencial de Alíquota (DIFAL), caso haja, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel Iluminação, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, CEP: 86036-070, em Londrina – PR., somente em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, conforme condições de fornecimento e pagamento disposta no Artigo 5º do Edital do Pregão nº 004/2019, em especial o que segue:

a) Preço: Em reais, fixo e irrevogável até o efetivo pagamento;

b) Condições de Pagamento: Em 03 parcelas, sendo 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela fiscalização da Sercomtel, de cada pedido, celebrado através de Contrato ou Ordem de Compra;

c) Prazo de Entrega: A Contratada deverá entregar os materiais em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento de cada pedido, Contrato ou Ordem de Compra.

d) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo: a fiscalização da Sercomtel acompanhará a entrega do objeto descrito no Artigo 1º deste Edital de Pregão, verificando a sua adequação aos termos aqui descritos e após constatar a sua adequação aos termos contratuais, bem como do pleno atendimento das Especificações da Sercomtel (EMSI) emitirá em até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento de cada pedido, Contrato ou Ordem de Compra, o Termo de Recebimento Definitivo;

e) Garantia: no mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada pedido, Contrato ou Ordem de Compra;

§ 2º. Os materiais que não estiverem de acordo com o solicitado, serão devolvidos a contratada, sendo que o custo as despesas advindas desta devolução e de reenvio dos mesmos corretos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO

A referida Ata de Registro de Preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 17/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

A detentora da presente Ata de Registro de Preços, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 004/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, 05 de agosto de 2019.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Luciano Kühl
Diretor Presidente

Tiago Carnelós Caetano
Diretor de Operações

LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP

Junior Cezar dos Santos
Proprietário

Testemunhas: _____
Nome/RG:

_____ Nome/RG:

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br